



PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

Sistema de Registro de Preços

Protocolo Nº: 1961/2013

Processo Administrativo Nº 130/2013

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **02/07/2013, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos e outros em atendimento as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, SMEC, Departamento de Cultura e para a iluminação pública, coordenada pela SMOVU, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **02/07/2013, às 10 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) RG (Carteira de Identidade).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO V**).

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após o credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Obs.: Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 até o dia e horário especificados no preâmbulo.



4.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2013

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do item;

c) preço por item e o preço total geral do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, seguro, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2013



7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6.3 Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

7.7 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.10 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.11 A autenticação de documentos através de servidor do Município, deverá ser feita, previamente, no prazo de até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para abertura do certame.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

12.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



12.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

13.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

13.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

13.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 068/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e produtos constantes dos registros de preços.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas: 3390/41-155, 3390/51-177, 3390/52-191, 3390/52-204, 3390/52-206, 3390/53-215, 3390/53-222, 3390/53-230, 3390/55-262 e 3390/71-376.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

f) Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;



h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

j) Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

l) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

18.3 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.6 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

18.8 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata Registro de Preços;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP e

Santo Augusto-RS, 04 de junho de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos e outros em atendimento as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, SMEC, Departamento de Cultura e para a iluminação pública, coordenada pela SMOVU, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas nas referidas secretarias e que demandam a utilização dos materiais solicitados. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam neste ramo, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de materiais elétricos e outros, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das diversas secretarias.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 068/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas: 3390/41-155, 3390/51-177, 3390/52-191, 3390/52-204, 3390/52-206, 3390/53-215, 3390/53-222, 3390/53-230, 3390/55-262 e 3390/71-376.

9 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	40	Un	Plafon de embutir para lâmpada eletrônica.	10,00
02	1000	Un	Relé fotoelétrico magnético, corrente alternada, com base da mesma marca, com plug para comando automático de iluminação, tensão oper. 220 volts, freq 60 hertz, pot. 1000 watts, tensão acionamento bobina, tensão 220 volts, acionamento s/retardo; sistema construtivo: eletromagnético corrente alternada; corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries na cor cinza; pinos de contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistemas de rebites; contatos de carga tipo NF; célula fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea; ponto de carga 10 lux (faixa de 03 a 20 lux); desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento, faixa de temperatura entre -5°C e 50°C.	70,00
03	50	Kg	Prego com cabeça, 19x36 mm	12,00
04	20	Un	Garra para disjuntor PVC, tipo DQ.	5,00
05	10	Un	Lâmpada eletrônica 46 W E- 27	37,50
06	15	Un	Tinta Spray 360ml cor preto	26,50
07	1000	Un	Abraçadeira PVC cinza 3/4 pol.	1,85
08	1000	Un	Abraçadeira PVC cinza 1pol.	2,00
09	1000	Un	Abraçadeira PVC preta 1 e 1/2 pol.	3,00
10	2000	Un	Adaptador para 3/4, em PVC, cor cinza, com engate, para caixa de derivação.	0,85
11	2000	Un	Adaptador para condutele 1/2 em PVC, cor cinza, com engate.	1,08
12	2000	Un	Adaptador para condutele 1/2 em PVC, cor cinza com engate	1,09
13	2000	Un	Adaptador para condutele 1 e 1/2 pol. em PVC, cor cinza com engate.	1,10
14	200	Un	Adaptador para condutele 1 pol., em PVC, cor cinza c/engate.	0,66
15	250	Un	Adaptador p/tomada 2P + T norma NBR padrão	9,99
16	350	Un	Adaptador p/tomada 2T + P norma NBR.	10,50
17	25	Un	Alicate eletricitista 6 aço Carbono Niquelado	15,99
18	25	Un	Alicate universal 8" Aço carbono polido.	14,60
19	25	Un	Alicate universal, tamanho médio, com 16 cm de comprimento, cabo isolado, bico com 5 cm de comprimento e 01 cm de largura, com pega e corta.	29,90
20	25	Un	Alicate universal, tamanho pequeno, com 12 cm de comprimento, cabo isolado, bico fino, com 4 cm de comprimento, com pega e corta.	29,90
21	500	RI	Arame galvanizado, nº 12, rolo com 01 kg.	10,90
22	500	RI	Arame galvanizado, nº 14, rolo com 01 kg.	11,45
23	500	RI	Arame galvanizado, nº 16, rolo com 01 kg.	11,99
24	500	RI	Arame galvanizado, nº 18, rolo com 01 kg.	14,90
25	500	RI	Arame galvanizado, nº 20, rolo com 01 kg.	19,00
26	500	RI	Arame queimado e/ou recozido, nº 12, rolo com 01 kg.	7,99
27	500	RI	Arame queimado e/ou recozido, nº 14, rolo com 01 kg.	8,99
28	500	RI	Arame queimado e/ou recozido, nº 16, rolo com 01 kg.	9,99
29	500	RI	Arame queimado e/ou recozido, nº 18, rolo com 01 kg.	10,99
30	500	RI	Arame queimado e/ou recozido, nº 20, rolo com 01 kg.	11,99
31	300	Un	Base para relé fotoelétrico.	6,99
32	60	Un	Broca de vídeo, 10 mm	9,63
33	60	Un	Broca de vídeo, 4 mm	4,59
34	60	Un	Broca de vídeo 06 mm	4,65
35	60	Un	Broca de vídeo 08 mm	7,90
36	60	Un	Broca para furar ferro, 10mm, (aço)	9,99
37	60	Un	Broca para furar ferro, 4mm, (aço)	5,10
38	60	Un	Broca para furar ferro, 6mm, (aço)	5,36
39	60	Un	Broca para furar ferro, 8mm, (aço)	6,15
40	150	Pc	Bucha 4mm, embalagem com 200 peças.	24,90
41	150	Pc	Bucha 6mm, embalagem com 200 peças.	24,90
42	150	Pc	Bucha 8mm, embalagem com 200 peças.	24,90
43	50000	M	Cabo de fibra óptica de 4 fibras interno/externo fibras ópticas multimodo 62,5/125 mm COG, com revestimento tight de 900mm, elementos de tração formados por	7,49



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

			feixes de aramida, capa de material termoplástico retardante a chama e resistente a intempéries na cor preta, cabos de acordo com NBR 14772-2001.	
44	10000	M	Cabo lan para informática.	2,20
45	1000	M	Cabo multiplex até 1,2 KV, material alumínio, isolamento em PVC termofixo, 3 fase e 1 neutro, 25 mm ² .	9,99
46	1000	M	Cabo multiplex até 1,2 KV, material alumínio, isolamento em PVC termofixo, 1 fase e 1 neutro, 16 mm ² .	3,99
47	300	Cx	Cabo par trançado para rede de computador, quatro pares, cor azul, caixa com 300 metros, norma categoria 5e.	480,00
48	1000	M	Cabo PP, 2x1,5 mm ² .	1,69
49	1000	M	Cabo PP 4 x 2,5 mm ²	4,99
50	55	RI	Cabo telefônico externo 2x100 FE, 01 par constituído por condutor de aço cobreado com diâmetro de 0,80mm. Rolo com 500 metros.	315,00
51	55	RI	Cabo telefônico interno de 02 pares e capa de proteção. Rolo com 200 metros.	69,00
52	30	Un	Cadeado 30mm.	30,00
53	250	Un	Caixa padrão de sobrepor com quatro saídas de 20mm e duas de 40 mm do sistema (X), 6,5 cm de largura por 7,5 de comprimento e 3,5 cm de altura.	3,49
54	500	Un	Caixa sistema X.	4,99
55	200	Un	Canaleta 25x12mm dp1 para passagens de fios finos especialmente para extensão elétrica e telefônica em escritórios. Resistente a qualquer tipo de impacto. Em PVC. Barra com 02 metros.	14,90
56	200	Un	Canaleta 50x10mm dp2 para passagens de fios finos especialmente para extensão elétrica e telefônica em escritórios. Resistente a qualquer tipo de impacto. Em PVC. Barra com 02 metros.	29,90
57	250	Un	Canaleta em PVC, com diâmetro: 3x5x200cm, recorte aberto com tampa de encaixe, na cor cinza. Aplica-se em painéis de controle e comando, automação industrial, painéis telefônicos, cabeamento em poços de elevadores e casas de máquinas, equipamentos para intercomunicação e instalações elétricas.	19,90
58	250	Un	Canaleta PVC de diâmetro 5x5x200cm modelo recorte aberto, com tampa de encaixe, na cor cinza. Aplica-se em painéis de controle e comando, automação industrial, painéis telefônicos, cabeamento em poços de elevadores e casas de máquinas, equipamentos para intercomunicação e instalações elétricas.	23,50
59	1000	Un	Canaleta X, 20x20, medindo 02 metros.	6,10
60	250	Un	Canaletas em PVC do sistema X 20x10mm e dois metros de comprimento.	3,99
61	50	Un	Centro de distribuição, em metal, para 3 disjuntores.	29,90
62	50	Un	Centro de distribuição, em PVC, para 3 disjuntores	25,90
63	2000	Un	Condutele com cinco entradas para eletroduto de 1/2.	5,99
64	2000	Un	Condutele com cinco entradas para eletroduto de 3/4.	5,99
65	100	Emb	Conector rede RJ45, embalagem com 100 unidades	54,90
66	400	Un	Conector metal, parafuso com fenda, para cabo de 16mm.	3,45
67	125	Pc	Conectores tipo RJ-45 para cabo de rede de 8 vias, nível 5, pacotes contendo 100 unidades.	138,00
68	250	Un	Conjunto de embutir, interruptor duplo e uma tomada.	11,30
69	250	Un	Conjunto de embutir, interruptor simples e uma tomada	11,00
70	250	Un	Conjunto de embutir, interruptor triplo e uma tomada	15,25
71	100	Un	Conjunto de embutir, simples, duas tomadas	7,90
72	100	Un	Curva 90 PVC rígido 3/4 pol., cor cinza de encaixe.	2,49
73	100	Un	Curva 90 PVC rígido 1 e 1/2 pol., cor cinza de encaixe	1,99
74	100	Un	Curva 90 PVC rígido 1 pol., cor cinza de encaixe	3,99
75	500	Un	Curva em PVC do sistema X 20x10 mm	0,99
76	100	Un	Disjuntor monofásico 10A DIN	9,99
77	100	Un	Disjuntor monofásico 15A DIN	9,99
78	100	Un	Disjuntor monofásico 20A	9,99
79	100	Un	Disjuntor monofásico 25 amperes.	9,99
80	100	Un	Disjuntor monofásico 30 amperes.	9,99
81	100	Un	Disjuntor trifásico 40A	69,90
82	100	Un	Disjuntor trifásico 50 amperes.	75,00
83	100	Un	Disjuntor trif. 60 amperes.	99,00
84	100	Br	Eletroduto cinza PVC anti-chama rígido NBR 6150 3/4 sem rosca em ambas as pontas barra de 3 metros.	12,99
85	100	Br	Eletroduto cinza PVC anti-chama rígido NBR 6150 1 sem rosca em ambas as pontas barra de 3 metros.	19,99
86	100	Br	Eletroduto preto PVC anti-chama rígido NBR 6150 1 e 1/2 sem rosca em ambas as pontas barra de 3 metros.	19,99
87	100	Br	Eletroduto preto PVC anti-chama rígido NBR 6150 2 sem rosca em ambas as pontas barra de 3 metros.	19,99
88	100	Emb	Emenda RJ 45, embalagem com 100 unidades	29,90
89	200	Un	Fechadura para banheiro	15,00
90	200	Un	Fechadura porta externa, com duas chaves	32,00
91	200	Un	Fechadura porta interna com cilindro e duas chaves	29,90
92	100	Un	Fechadura para porta interna, com duas chaves	22,90
93	5000	M	Fio elétrico tipo flexível, bitola 10mm material condutor cobre, material isolamento PVC, cor vermelho	6,49



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

94	2000	M	Fio elétrico tipo flexível, bitola 35mm material condutor cobre, material isolamento PVC, cor preto.	16,40
95	5000	M	Fio elétrico tipo flexível, bitola 4,0mm material condutor cobre, material isolamento PVC, cor vermelho.	3,49
96	5000	M	Fio elétrico tipo flexível, bitola 4,0mm mat. condutor cobre, material isolamento PVC, cor azul.	3,49
97	5000	M	Fio elétrico tipo flex., bitola 4,0mm material condutor cobre, material isolamento PVC, cor verde	3,49
98	10000	Un	Fio elétrico tipo flex., bitola 6,0mm mat. condutor cobre, mat. isolamento PVC, cor vermelho.	4,49
99	5000	M	Fio elétrico, tipo rígido, bitola 1,5mm mat. condutor cobre, mat. isolamento PVC, cor vermelho.	1,49
100	5000	M	Fio elétrico tipo rígido, bitola 1,5mm material condutor cobre, material isolamento PVC, cor azul.	1,49
101	5000	M	Fio elétrico rígido, bitola 1,5mm material condutor cobre, material isolamento PVC, cor verde.	1,49
102	5000	M	Fio elétrico rígido, bitola 2,5mm mat. condutor cobre, material isolamento PVC, cor vermelho	2,49
103	5000	M	Fio elétrico rígido, bitola 2,5mm mat. condutor cobre, material isolamento PVC, cor azul.	2,49
104	5000	M	Fio elétrico rígido, bitola 2,5mm material condutor cobre, material isolamento PVC, cor verde.	2,49
105	25	RI	Fio elétrico flexível, bitola 1,0mm, material condutor cobre isolamento PVC, rolo de 100 metros, cor preta.	58,00
106	25	RI	Fio elétrico, flexível, bitola 1,0mm, mat. condutor cobre, isolamento PVC, rolo de 100 metros, cor vermelha.	58,00
107	25	RI	Fio elétrico flexível, bitola 1,0mm, mat. condutor cobre, isolamento PVC, rolo de 100 metros, cor amarelo	58,00
108	25	RI	Fio elétrico flexível, bitola 1,0mm mat. condutor cobre, isolamento PVC, rolo de 100 metros, cor azul.	58,00
109	25	RI	Fio elétrico flexível, bitola 1,0mm, mat. condutor cobre, isolamento PVC, rolo de 100 metros, cor verde.	58,00
110	25	RI	Fio elétrico, flexível, bitola 1,0mm. mat. condutor cobre, isolamento PVC, rolo de 100 metros, cor branco.	58,00
111	20000	M	Fio elétrico flexível, paralelo, bitola 2 x 1,5, cor branco	2,74
112	10000	M	Fio sólido 4mm, cor amarelo, em metros	1,80
113	10000	M	Fio sólido 4mm, cor azul, em metros	1,80
114	10000	M	Fio sólido 4mm, cor preto	1,80
115	10000	M	Fio sólido 4mm, cor branca, em metros	1,80
116	10000	M	Fio sólido 4mm, cor verde, em metros	1,80
117	10000	M	Fio sólido 4mm, cor vermelho, em metros	1,80
118	10000	M	Fio sólido 6mm, cor amarelo	2,95
119	10000	M	Fio sólido 6mm, cor azul.	2,95
120	10000	M	Fio sólido 6mm, cor branco	2,95
121	10000	M	Fio sólido 6mm, cor preto	2,95
122	10000	M	Fio sólido 6mm, cor verde	2,95
123	10000	M	Fio sólido 6mm, cor vermelho	2,95
124	300	M	Fio termo resistente 4mm para uso em luminárias de alta potência	6,60
125	1500	Un	Fita isolante, rolo com 10m x 19mm	3,99
126	500	Un	Fita isolante, rolo com 10m x 19mm	2,75
127	300	Un	Grampos de aterramento para haste de 1/2 polegada	2,99
128	130	Un	Hastes de aterramento com núcleo de aço carbono e revestimento de cobre por eletrodeposição de 254 mc, diâmetro de 1/2 polegada e comprimento de 1000 mm.	31,49
129	130	Un	Hastes de aterram. com núcleo de aço carbono e revestimento de cobre por eletrodeposição de 254mc diâmetro de 1/2 polegada e comprimento de 1500mm.	33,45
130	130	Un	Hastes de aterramento com núcleo de aço carbono e revestimento de cobre por eletrodeposição de 254 mc, diâmetro de 1/2 polegada e comprimento de 2000mm.	50,95
131	900	Un	Interruptor duplo do sistema X NBR padrão brasileiro 14136	8,84
132	150	Un	Interruptor duplo p/caixa de caixa de derivação norma NBR padrão 14136 L	9,99
133	500	Un	Interruptor duplo, norma NBR padrão 14136 p/caixa de derivação embutida.	6,99
134	650	Un	Interruptor simples do sistema X NBR padrão brasileiro 14136	5,55
135	150	Un	Interruptor simples p/caixa de caixa de derivação norma NBR padrão 14136	4,99
136	500	Un	Interruptor simples norma NBR padrão 14136 para caixa de derivação embutida	3,99
137	500	Un	Isolador olial	3,37
138	400	Un	Lâmpada de vapor mercúrio rosca E40, 400w, 220v.	53,45
139	150	Un	Lâmpada eletrônica 36w, 220v	34,90
140	300	Un	Lâmpada eletrônica 46w, 220v	34,90
141	100	Un	Lâmpada fluorescente 110 W.	19,99
142	250	Un	Lâmpada Fluorescente 15W.	26,99
143	200	Un	Lâmpada fluorescente 20 watts.	4,99
144	1000	Un	Lâmpada fluorescente 32 watts	7,99
145	1000	Un	Lâmpada fluiorescente 36 watts	9,99



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

146	100	Un	Lâmpada fluorescente 40 watts	4,99
147	500	Un	Lâmpada fluorescente T12, 20.000hrs, 2.600 lumens/5.000K, com certificação do INMETRO.	17,00
148	300	Un	Lâmpada incandescente, 100 Watts, com Certificado do INMETRO.	1,99
149	300	Un	Lâmpada incandescente 60W, com certificado do INMETRO.	1,99
150	300	Un	Lampada mista 160w x 200v base E27.	19,90
151	500	Un	Lâmpada mista, 250w/220v, rosca E27	17,90
152	300	Un	Lâmpada mista, 250w/220v, rosca E40	21,90
153	300	Un	Lâmpada fluorescente eletrônicas de 34w rosca, E27	19,99
154	300	Un	Lâmpada fluorescente eletrônicas de 25w rosca, E27	18,90
155	300	Un	Lâmpada fluorescente eletrônicas de 65w rosca, E27	59,90
156	300	Un	Lâmpada fluorescente eletrônicas de 85w rosca, E40	64,90
157	100	Un	Luminária de emergência	42,00
158	300	Un	Luva eletroduto cinza lisa 3/4	1,49
159	300	Un	Luva eletroduto cinza lisa 1	1,69
160	200	Un	Luva eletroduto preto lisa 1 e 1/2	1,99
161	200	Un	Luva eletroduto preto lisa 2	3,45
162	50	Rl	Mangueira aspiralada em plástico cor cinza ou preto 3/4 pol. rolo com 200 metros	349,00
163	50	Rl	Mangueira aspiralada em plástico cor cinza ou preto, 1/2 pol. rolo com 200 metros.	299,99
164	1000	M	Organizador de cabos e fios elétricos, medida 1/2 espiral preto	3,12
165	1000	M	Organizador de cabos e fios elétricos, medida 3/4 espiral preto	5,99
166	300	Pc	Parafuso 3,0x3,2mm, pacote com 100 unidades	25,00
167	300	Pc	Parafuso 3,9x32mm, pacote com 100 unidades	25,00
168	300	Pc	Parafuso p/bucha 4mm, embalagem com 200 und.	33,00
169	300	Pc	Parafuso p/bucha 6mm, embalagem com 200 und.	36,00
170	300	Un	Parafuso p/bucha 8mm, embalagem com 200 und.	38,00
171	1500	Un	Plug fêmea, NBR padrão brasileiro 14136	2,99
172	1500	Un	Plug macho NBR padrão brasileiro 14136	2,99
173	50	Un	Plug telefônico macho de quatro pinos	2,30
174	600	Un	Plug telefônico macho de quatro pinos sendo dois metálicos e dois guias plásticos	2,90
175	25	Un	Poste de concreto, duplo T tipo B, padra RGE 9m	650,00
176	25	Un	Poste de concreto, padrão RGE, 5m.	370,00
177	25	Un	Poste metálico, padrão RGE, completo, bifásico, 5m.	790,00
178	25	Un	Poste metálico, padrão RGE, completo, bifásico, 7m.	890,00
179	25	Un	Poste metálico, padrão RGE, completo, monofásico, 5m.	399,00
180	25	Un	Poste metálico, padrão RGE, completo, monofásico, 7m.	490,00
181	25	Un	Poste metálico, padrão RGE, completo, trifásico, 5m.	1.100,00
182	25	Un	Poste metálico, padrão RGE, completo, trifásico, 7m	1.250,00
183	1000	Pc	Prego 12 x 12, embalagem de 1Kg	9,90
184	1000	Pc	Prego 13 x 15, embalagem de 1 Kg.	9,70
185	1000	Pc	Prego 15 x 18, embalagem de 1 kg	9,50
186	1000	Pc	Prego 16 x 24, embalagem de 1 Kg	8,90
187	1000	Pc	Prego 17 x 27, cabeça dupla, embalagem de 1 Kg	9,95
188	100	Pc	Prego 17 x 27, embalagem de 1 Kg.	8,85
189	100	Pc	Prego 18 x 24, embalagem de 1Kg	7,90
190	1000	Pc	Prego 18 x 30, embalagem de 1 Kg	7,90
191	1000	Pc	Prego 18 x 36, embalagem de 1 Kg	7,85
192	1000	Pc	Prego 19 x 36, embalagem de 1 Kg	7,80
193	1000	Un	Prego 19 x 39, embalagem de 1 Kg	9,30
194	1000	Pc	Prego 21 x 45, embalagem de 1 kg	9,50
195	1000	Pc	Prego 25 x 72, embalagem de 1 Kg.	9,70
196	10000	Pc	Prego de aço 10x10, pacote com 100 peças.	3,99
197	10000	Pc	Prego para telha cimento amianto, 4mm, emb. de 1 Kg	9,90
198	1000	Pc	Prego telheiro 18 x 27, completo (arruela e borracha) embalagem de 1 Kg	9,90
199	200	Un	Reator eletrônico 1x32, bivolt	16,99
200	200	Un	Reator eletrônico 1x36, bivolt	21,00
201	200	Un	Reator eletrônico 1x20, bivolt.	12,99
202	200	Un	Reator eletrônico 1x40, bivolt	14,90
203	200	Un	Reator eletrônico 2x15 bivolt	26,99
204	200	Un	Reator eletrônico 2 x 20, bivolt	14,99
205	500	Un	Reator eletrônico 2x32, bivolt	29,00
206	200	Un	Reator eletrônico 2x36, bivolt	31,00
207	200	Un	Reator eletrônico 2 x 40, bivolt	24,90
208	200	Un	Reator eletrônico HO 1x110W, bivolt.	36,00
209	200	Un	Reator eletrônico HO 2x110W, bivolt	65,00
210	200	Un	Reator partida rápida 2 x 32W	25,10
211	200	Un	Reator partida rápida 2x40watts, com certificado do INMETRO.	27,90
212	10	Un	Rebitador manual, em aço carbono, com cabo emborrachado	21,00
213	200	Pc	Rebite 2,4 x 6mm, embalagem com 100 und	6,99
214	20	Pc	Rebite de alumínio 3,2 x 19mm, embalagem com 1000 und	42,00
215	20	Pc	Rebite de repuxo 3,2 x 0,6mm, alumínio embalagem com 100 und	4,90



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

216	20	Pc	Rebite de repuxo 3,2 x 08mm, alumínio, embalagem com 100 und	4,90
217	20	Pc	Rebite de repuxo 3,2 x 22mm, alumínio, embalagem com 100 und	5,90
218	20	Pc	Rebite de repuxo alumínio 3,2 x 16mm, embalagem com 1000 und	32,00
219	200	Pc	Rebite 4,8 x 8mm, embalagem com 100 unidades	7,99
220	200	Un	Refletor p/lâmpada até 500W, corpo em aço estampado quadrado, com alça para fixação em aço, com refletor em alumínio, soquete para lâmpada rosca E 40.	46,00
221	300	Un	Relé fotoelétrico	36,90
222	250	Un	Soquete anti vibratório para lâmpada fluorescente com parafuso fixador	2,15
223	200	Un	Soquete para lâmpada HO em nylon com mola e 420un. 3,59 parafuso de fixação	4,99
224	200	Un	Soquete para lâmpada HO em nylon sem mola e parafuso de fixação	3,99
225	800	Un	Soquete para lâmpada, rosca E40, fixo, material porcelana	9,99
226	300	Un	Soquete para lâmpada, rosca E27, fixo, material porcelana	4,90
227	500	Un	Spoty com suporte E27, em porcelana	15,00
228	150	Un	Suporte de luminária plafon	9,99
229	250	Un	Suporte para isoladores elétricos, tipo AR11	10,30
230	250	Un	Suporte para isoladores elétricos, tipo AR 33	36,90
231	100	Un	T de luz, pino com 3 saídas	4,99
232	100	Un	T universal, NBR 14136	4,99
233	4000	Un	Tampa de dois interruptor NBR padrão 14136 para condutores de cinco entradas	3,97
234	1000	Un	Tampa tomada Hexagonal vertical para condutores NBR padrão 14136 para condutores de cinco entradas	4,15
235	40	Un	Tampas cegas para caixa de derivação	3,99
236	500	Un	Tomada, 2P+T norma NBR padrão 14136 para caixa de derivação embutida	4,99
237	1500	Un	Tomada dupla do sistema X NBR padrão brasileiro 14136	9,00
238	300	Un	Tomada para caixa de derivação tipo T, 2T+P norma NBR padrão 14136	7,99
239	250	Un	Tomada p/telefone simples do sistema X para caixa padrão de sobrepor com quatro saídas de 20mm e duas de 40mm do sistema 6,5cm de largura por 7,5 comprimento e 3,5cm altura.	6,99
240	250	Un	Tomada simples de sobrepor	4,30
241	1500	Un	Tomada simples do sistema X NBR padrão brasileiro 14136	5,99
242	50	Un	Torneira elétrica 5000w, 220v	107,00
243	30	Un	Torneira elétrica em PVC, potência 4800w, 200v, 1/2.	99,00
244	1000	M	Tubo eletroduto flexível corrugado, 20mm, em metros	1,35
245	1000	M	Tubo eletroduto flexível corrugado, 25mm, em metros	1,85

Santo Augusto-RS, 04 de junho de 2013

Valdez Krampe

Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito - SMOVU



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2013, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, resultante do **Pregão Presencial nº 068/2013 e Processo Administrativo nº 130/2013** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 068/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.



8 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f)** Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- j)** Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- l)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Rubricas 3390/41-155, 3390/51-177, 3390/52-191, 3390/52-204, 3390/52-206, 3390/53-215, 3390/53-222, 3390/53-230, 3390/55-262 e 3390/71-376.

10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 068/2013, de 04/06/2013.**

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2013

Adriane Nogueira de Oliveira Brum
Pregoeira

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____/inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 068/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, _____ de _____ de 2013

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 068/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ 2013

Nome do Declarante:
CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento